

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS – VEP Nº 437/06**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Venda de **69.979.508 kg** de milho em grãos aos segmentos de avicultura, suinocultura, cooperativas de criadores de aves e de suínos, indústria de ração, indústrias de insumo para ração animal estabelecidos exclusivamente nas regiões, Norte (exceto os Estados de Rondônia e Acre) e Nordeste, Norte do Estado de Minas Gerais e no Estado do Espírito Santo, de acordo com o Anexo I deste Aviso.
- 1.2. Os Lotes 01, 08, 09, 11 a 31 serão destinados exclusivamente para a região Nordeste; os Lotes 03 e 05 serão destinados exclusivamente para a região Norte (exceto os Estados de Rondônia e Acre) e os Lotes 02, 04, 06, 07 e 10 serão destinados exclusivamente para o Estado do Espírito Santo e região Norte do Estado de Minas Gerais.

**2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO: 30/11/2006, às 10:00h, horário de Brasília/DF.**

**3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “MISTA”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

**4. DOS PARTICIPANTES**

- 4.1. Poderão participar do leilão os interessados que tenham como atividade principal e estejam em plena atividade: avicultores, suinocultores, cooperativas de criadores de aves e de suínos, indústria de ração para avicultura e suinocultura e indústrias de insumo para ração animal.
- 4.2. Na data da realização do leilão os participantes deverão estar devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação e em situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular perante o Sistema de Registro e Cadastro de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e em situação regular perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.
- 4.3. Os avicultores e suinocultores só poderão adquirir quantitativo de milho correspondente ao consumo trimestral do plantel declarado.
- 4.4. As cooperativas de criadores de aves e suínos só poderão adquirir milho no quantitativo correspondente ao consumo trimestral do plantel de seus cooperados criadores ativos.

- 4.5. As indústrias de ração para avicultores e suinocultores, as indústrias de insumo para ração animal só poderão adquirir o quantitativo correspondente à sua capacidade de produção trimestral declarada.
- 4.6. Os criadores que fazem parte da integração na condição de integrados não poderão participar da operação.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**

- 5.1. Será emitida uma única AVE, para cada adquirente, por Bolsa, para um mesmo lote, entendido que, em se tratando de diferentes inscrições estaduais, poderá ser emitida uma AVE para cada inscrição.
- 5.2. O código da atividade a ser indicado na AVE será correspondente à atividade principal, não sendo permitida a alteração de qualquer dado no campo adquirente.

**6. DO PREÇO DE VENDA E DO VALOR DO PRÊMIO:** serão divulgados em **R\$/kg**, ICMS excluído, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

**7. DO PAGAMENTO DA OPERAÇÃO:** à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia **07/12/2006**, na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 4201-3, código identificador nº 135.348.22211.90003-6 (produto oriundo da PGPM), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**8. DA RETIRADA DO PRODUTO, DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO E DA FALTA DE PRODUTO:** de acordo com o itens 9 (nove), 10 (dez), 12 (doze) e 13 (treze), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

**9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO:** dar-se-á por meio de uma única Nota Fiscal de Venda por AVE, com destaque da incidência do respectivo ICMS, emitida pela Superintendência Regional da Conab gestora do estoque, cujo endereço encontra-se no Anexo II, e de acordo com o item 11 (onze) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DA OPERAÇÃO**

- 10.1. Do prazo limite para comprovação do escoamento do produto: até **28/02/2007**.
- 10.2. Deverá ser entregue cópia de toda documentação exigida na comprovação da operação, acompanhada do respectivo original, para autenticação da mesma pela Conab, quando as Notas Fiscais Venda ou de Movimentação originais receberem carimbo onde constará que o produto é objeto de Subvenção VEP.
- 10.3. A Documentação de comprovação terá que ser entregue, integralmente, por AVE, na Superintendência Regional da CONAB, Anexo II deste Aviso, que jurisdiciona a UF de destino do produto, que é a do domicílio do adquirente.

10.4. Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação da operação:

10.4.1. Cópia da Nota Fiscal de Venda emitida pela Superintendência Regional da CONAB, em nome do adquirente constante da AVE.

10.4.1.1. Quando se tratar de transporte rodoviário da UF origem da produção até a UF de destino, e a Nota Fiscal de Venda acompanhar a mercadoria, serão exigidos as aposições dos carimbos dos postos fiscais de origem e destino.

10.4.2. Cópia da Nota Fiscal de Movimentação, quando for o caso, contendo os carimbos dos fiscos de origem e destino do produto “in natura”.

10.4.3. Cópia de Autorização de Venda - AVE.

10.4.4. Declaração original de consumo mensal de milho em grãos compatível com o consumo declarado, conforme Anexo III.

10.4.5. Cópias autenticadas do ticket de pesagem e do despacho de carga em lotação, quando se tratar de transporte ferroviário.

10.4.6. Cópia autenticada do conhecimento de transporte aquaviário de cargas, quando se tratar de transporte aquaviário.

10.4.7. Cópia do estatuto social contendo a relação dos seus cooperados ativos, quando o adquirente for uma cooperativa.

10.4.8. Cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e do Abastecimento, quando o adquirente for uma indústria de ração e de insumo.

10.4.9. Cópia do contrato social devidamente registrado em junta comercial, quando o adquirente for uma indústria de ração e de insumo para ração animal.

10.5. Quando for utilizado o transporte intermodal, deverão ser apresentados apenas os documentos de transporte relativos à última modalidade de transporte utilizada. Os documentos comprobatórios das etapas de transporte anteriores deverão ser mantidos no estabelecimento de domicílio do arrematante, para eventual verificação pela Conab.

## **11. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR PARA ESCOAMENTO DO PRODUTO – VEP**

11.1. Só fará jus à devolução do VEP o adquirente que comprovar, dentro do prazo previsto no item 10 deste Aviso, a colocação do milho em grãos na UF de destino previsto na AVE, em quantidade igual ou inferior a 1% do quantitativo adquirido em leilão.

11.2. Se houver falta ou divergência de qualidade do produto devidamente comprovada no prazo previsto nos itens 12 e 13 do Regulamento para Operacionalização da

Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04, o valor do produto e do VEP serão devolvidos proporcionalmente a quantidade reclamada.

- 11.3. Se houver sinistro, roubo ou furto do produto devidamente comprovado, o valor do VEP será proporcional à quantidade efetivamente escoada, cabendo ao adquirente solicitar a indenização do valor correspondente ao fato gerado à seguradora contratada.
- 11.4. O adquirente deverá informar o número de sua conta corrente, agência e banco. Não será efetuada qualquer devolução do VEP em nome de terceiros.
- 11.5. Após o efetivo recebimento da documentação comprobatória de forma completa, correta e sem rasura, a Conab providenciará a devolução do VEP, sem qualquer correção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, proporcional à quantidade efetivamente comprovada, obedecendo ao limite de 1% a menor.

## **12. DA INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A CONAB poderá designar a seu exclusivo critério, preposto para acompanhar toda e qualquer fase da operação objeto deste Aviso de Venda.
- 12.2. O adquirente deverá, obrigatoriamente, permitir o ingresso do preposto/representante da Conab na respectiva dependência de seu estabelecimento, oferecendo-lhe todas as condições necessárias ao desempenho de seu trabalho, facultando-lhe, inclusive, o acesso aos livros fiscais.

**13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e neste Aviso.

## **14. DAS INFRAÇÕES**

- 14.1. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas pelo adquirente:
  - 14.1.1. Burlar ou distorcer os objetivos da operação prevista neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.
  - 14.1.2. Participar com mais de uma Bolsa ou corretor no mesmo lote.
  - 14.1.3. Participar no leilão em situação irregular no SIRCOI.
  - 14.1.4. Estar em situação irregular perante o SICAF ou CADIN na data de realização do leilão.
  - 14.1.5. Deixar de efetuar o pagamento referente à AVE, dentro do prazo previsto.
  - 14.1.6. Deixar de comprovar o escoamento do produto no prazo e quantidade prevista, conforme exigido no item 10 deste Aviso.

## **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. Na infração prevista no subitem 14.1.1: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.2. Na infração prevista nos subitens 14.1.2 a 14.1.6: inclusão do infrator no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.3. Será cobrado do inadimplente, enquadrado nos subitens 15.1 e 15.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação, entendendo-se por este o valor total do produto (com ICMS) constante da AVE, acrescido do valor da subvenção.
- 15.4. O inadimplente terá 15 dias após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a mesma será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
- 15.5. Será concedido ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa na aplicação de uma das penalidades previstas nos subitens 14.1.1. a 14.1.4. ou 14.1.6.

## **16. DA REABILITAÇÃO**

- 16.1. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 15.1 só se dará após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e após o pagamento da multa prevista no item 15.3.
- 16.2. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 15.2., se dará após o pagamento da multa prevista no item 15.3.
- 16.3. A inadimplência cessará até o 3º dia útil após a confirmação do crédito na conta corrente nº 170.500-8, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 4201-3, código identificador nº 135.100.22211.28867-5, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, relativa ao pagamento da multa. Para tanto, o inadimplente deverá encaminhar a Conab, por meio da Bolsa pela qual operou, cópia da GRU com a identificação do nº do Aviso e da respectiva AVE.
- 16.4. Ocorrendo reincidência por falta de pagamento, em Aviso distinto, o inadimplente só poderá retornar a transacionar com a Conab após uma carência mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data do efetivo pagamento da multa prevista no item 15.3.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão renúncia a esse direito.
- 17.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos N° 004/04 e deste Aviso.
- 17.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.
- 17.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos N° 004/04 e deste Aviso.
- 17.5. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

**CLÁUDIO LUIZ DA SILVA CHICHERCHIO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

**PEDRO SERGIO BESKOW**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES  
DIRETOR

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

## **ANEXO II**

### **AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 437/06**

#### **1. SUPERINTENDÊNCIA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA**

##### **Superintendência Regional de Goiás**

Av. Meia Ponte, 2748 – Santa Genoveva – Goiânia/GO.

Cep: 74.670-400

Fone: (62)3232-4301

Fax (62)3232-4312

[go.sureg@conab.gov.br](mailto:go.sureg@conab.gov.br)

#### **2. SUPERINTENDÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DO ESCOAMENTO DO PRODUTO**

##### **Superintendência Regional do Amazonas**

Av. Min João Gonçalves, 2500 - Distrito Industrial - Manaus/AM.

Cep: 69.075-830

Fone: (92)613-2446

Fax: (92) 613-2460

[am.sureg@conab.gov.br](mailto:am.sureg@conab.gov.br)

##### **Superintendência Regional da Bahia**

Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 - Ed.CAPEMI - Bairro-Pituba - Salvador/BA.

Cep: 41821-900

Fone: (71) 3353-9982

Fax: (71) 3322-8014

[ba.sureg@conab.gov.br](mailto:ba.sureg@conab.gov.br)

##### **Superintendência Regional do Ceará**

Rua Antonio Pompeu, 555 - Centro – Fortaleza/CE.

Cep: 60.040-001

Fone: (85)252-1722

Fax: (85)231-7300

[ce.sureg@conab.gov.br](mailto:ce.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional do Espírito Santo**

Av. Princesa Isabel, 629 – Centro – Vitória/ES.

Cep: 29.010-904

Fone: (27)3222-4022

Fax: (27)3223-2892

[es.sureg@conab.gov.br](mailto:es.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional do Maranhão**

Av. Jerônimo Albuquerque, 6 - Vinhais

Cep: 65.071-750 – São Luis/MA

Fone: (98)216-1000

Fax: (98)216-1020

[ma.sureg@conab.gov.br](mailto:ma.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional de Minas Gerais**

R. Professor Antonio Aleixo, 756-Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG.

Cep: 30.180-150

Fone: (31)3290-2700

Fax: (31)3290-2784

[mg.sureg@conab.gov.br](mailto:mg.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional do Pará**

R. Joaquim Nabuco, 23 – Nazaré – Belém/PA.

Cep: 66.055-300

Fone: (91)225-4366

Fax: (91)224-2728

[pa.sureg@conab.gov.br](mailto:pa.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional da Paraíba**

Av. Tabajaras, 847 – Centro – João Pessoa/PB.

Cep: 58.013-270

Fone: (83)241-6722

Fax: (83)241-3420

[pb.sureg@conab.gov.br](mailto:pb.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional de Pernambuco**

Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga - Recife/PE.

Cep: 50.690-000

Fone: (81)3271-3311

Fax: (81)3271-3488

[pe.sureg@conab.gov.br](mailto:pe.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional do Piauí**

Rua Honório de Paiva, 475 A/Sul - Piçarra

Cep: 64.001-510 – Teresina / PI

Fone: (86)221-4131

Fax: (86)221-6496

[pi.sureg@conab.gov.br](mailto:pi.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Jerônimo Câmara, 1814 – Lagoa Nova - Natal/RN.

Cep: 59.060-300

Fone: (84)234-8743

Fax: (84)234-3048

[rn.sureg@conab.gov.br](mailto:rn.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional de Tocantins**

Quadra 103 Norte, Rua NO 01, Lotes 33/35 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO.

Cep: 77.001-016

Fone: (63)218-7401

Fax (63)215-2946

[to.sureg@conab.gov.br](mailto:to.sureg@conab.gov.br)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**ANEXO III**

**AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 437/06**

O abaixo identificado declara, sob as penas da Lei, que o seu consumo de milho em grãos "in natura" no Estado de..... da ordem de..... toneladas/mensal.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....  
ENDEREÇO COMPLETO (INCLUSIVE CEP).....  
ATIVIDADE(correlata à efetiva atividade em que o arrematante participar e constante do DCO ).....  
CGC/INSCRIÇÃO ESTADUAL.....  
Nº DO TELEFONE/FAX .....  
PLANTEL: (somente para criadores associações e cooperativas de criadores: informar o tipo e a quantidade):.....  
QUANTIDADE MENSAL DE VENDA DE RAÇÃO ANIMAL (somente para industria de ração):.....  
QUANTIDADE MENSAL DE VENDA DE INSUMO PARA RAÇÃO ANIMAL (somente para indústria de insumo para ração):.....

Outrossim, declaro estar devidamente cadastrado junto a Bolsa interveniente na operação realizada junto à Conab.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2006

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA / CARIMBO

Obs: as assinaturas deverão ser confirmadas, por meio de reconhecimento de firma.\*

Relação do Cadastro de Lotes  
200601010437 30/11/2006

Lote 1 CDA :4804910010-0 GO  
COMIGO 01 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
ROD. BR 060 - KM 151 KG  
ACREUNA GO  
Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.668.591,0  
Lote 2 CDA :4839810001-7 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
SABA 01 KG  
ROD. BR 452 - KM 139  
BOM JESUS GO  
Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.000.000,0  
Lote 3 CDA :4848250001-2 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
ALMAGEL 01 KG  
ROD. GO 206 - KM 56 - ALMERINDONOPOLIS  
CACHOEIRA DOURADA GO  
002 0003-  
Gestor: Agência : UF : Safra :05a/2006 Quantidade : 3.018.950,0  
Lote 4 CDA :4849130001-2 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
CHAPADAO ARM. GERAIS LTDA. KG  
ROD. GO 050 - KM 41  
CAIAPONIA GO  
Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.000.000,0  
Lote 5 CDA :4884740020-9 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
BAGEL- ARMS GERAIS BOM JESUS LTDA KG  
AV OSCARINO MARTINS SILVA KM 0 S/N  
CASTELÂNDIA GO  
Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 2.022.148,0  
Lote 6 CDA :4802380025-3 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA KG  
ROD GO 302 KM 51 - ZONA RURAL  
CHAPADAO DO C#U GO  
Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
Gestor: Safra :04 /2005 Quantidade : 3.000.000,0  
Lote 7 CDA :48A3890001-3 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
AGM ARMAZENS GERAIS MARANEY LTDA KG  
ROD. GO 050 KM 03 S/N° A DIREITA 800  
CHAPADAO DO CEU GO  
Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.000.000,0  
Lote 8 CDA :48A3020002-0 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
PELIZON ARMAZENS GERAIS LTDA KG  
RUA INGA S/N QUADRA 901 LT 10 SETOR INDL.  
CHAPADAO DO CEU GO  
Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.402.000,0  
Lote 9 CDA :48A2980002-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
NOVO MILENIO ARMAZENS GERAIS LTDA KG  
ROD. GO 050 KM 12 S/N°  
CHAPADAO DO CEU GO  
002 0003-  
Gestor: Agência : UF : Safra :05a/2006 Quantidade : 36.627,0  
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB 2  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 23/11/2006  
19:45

Relação do Cadastro de Lotes  
200601010437 30/11/2006

Lote 10 CDA :4858130001-1 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
ARMS GERAIS GARCIA LTDA KG  
ROD GO 302 KM 47 A DIREITA 25 KM 4  
CHAPADAO DO CEU GO  
Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.000.000,0

Lote 11 CDA :4858130001-1 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 ARMS GERAIS GARCIA LTDA KG  
 ROD GO 302 KM 47 A DIREITA 25 KM 4  
 CHAPADAO DO CEU GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :04 /2005 Quantidade : 3.000.000,0  
 Lote 12 CDA :4852400001-2 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 ARM. GERAIS BARRA BONITA LTDA. KG  
 FAZENDA BARRA BONITA  
 CHAPADAO DO CEU GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.000.000,0  
 Lote 13 CDA :4852400001-2 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 ARM. GERAIS BARRA BONITA LTDA. KG  
 FAZENDA BARRA BONITA  
 CHAPADAO DO CEU GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :04 /2005 Quantidade : 3.000.000,0  
 Lote 14 CDA :48A4460001-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 BOA ESPERANÇA ARMAZENS GERAIS LTDA KG  
 ROD. BR 364 KM 215 A DIREITA  
 JATAI GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 757.304,0  
 Lote 15 CDA :48A3030001-7 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 GEDDA SANTOS ARMAZENS GERAIS LTDA  
 ROD. GO 184 KM 32 A DIREITA 300 M P/SERR KG

JATAI 002 0003- GO  
 Banco : Agência : UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 2.000.000,0  
 Lote 16 CDA :4850440013-9 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 SELECTA ARMS GERAIS LTDA KG  
 ROD. BR 364 KM 233 - ZONA RURAL  
 JATAI GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.000.000,0  
 Lote 17 CDA :4802380021-0 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 CARAMURU ARMS GERAIS LTDA KG  
 ESTRADA VELHA PARA CAIAPUNIA-KM 35  
 JATAI GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :03 /2004 Quantidade : 14.000,0  
 Lote 18 CDA :4804840004-6 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 COMIVA 01 KG  
 FAZENDA TRES BARRAS  
 MINEIROS GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.136.898,0  
 Lote 19 CDA :4802380027-0 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 CARAMURU ARMS GERAIS LTDA KG  
 ROD. GO 408 KM 01  
 MONTIVIDIU GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 5.000.000,0  
 Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB 3  
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 23/11/2006  
 19:45

Relação do Cadastro de Lotes  
 200601010437 30/11/2006

Lote 20 CDA :4884740018-7 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 ARMS GERAIS BOM JESUS LTDA KG  
 ROD RIOS DOS BOIS KM 03  
 PORTEIRAO GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 1.000.000,0  
 Lote 21 CDA :4802380028-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 CARAMURU ARMS GERAIS LTDA KG  
 ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL  
 PORTELANDIA GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :04 /2005 Quantidade : 33.400,0  
 Lote 22 CDA :4802380028-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 CARAMURU ARMS GERAIS LTDA KG

ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL  
 PORTELANDIA GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.000.000,0  
 Lote 23 CDA :4802380028-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 CARAMURU ARMS GERAIS LTDA KG  
 ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL  
 PORTELANDIA GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :02 /2003 Quantidade : 9.000,0  
 Lote 24 CDA :4802380028-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 CARAMURU ARMS GERAIS LTDA KG  
 ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL  
 PORTELANDIA GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :03 /2004 Quantidade : 7.700,0  
 Lote 25 CDA :4840190001-5 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 KOWALSKI AG 01  
 ROD. BR 060 - KM 418 - SETOR INDUSTRIAL KG

RIO VERDE 0003- GO  
 Banco : Agência : UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 3.000.000,0  
 Lote 26 CDA :4828720002-1 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 ARMAZENS GERAIS TOMBINI LTDA KG  
 ESTRADA VELHA DE JATAÍ, KM 40, FAZENDA JATOBÁ  
 RIO VERDE GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 4.000.000,0  
 Lote 27 CDA :4828720002-1 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 ARMAZENS GERAIS TOMBINI LTDA KG  
 ESTRADA VELHA DE JATAÍ, KM 40, FAZENDA JATOBÁ  
 RIO VERDE GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :04 /2005 Quantidade : 26.700,0  
 Lote 28 CDA :4817320004-9 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 CEREAL OURO AG 03 KG  
 FAZENDA CEREAL OURO  
 RIO VERDE GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :06 /2006 Quantidade : 2.000.000,0  
 Lote 29 CDA :4817320004-9 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 CEREAL OURO AG 03 KG  
 FAZENDA CEREAL OURO  
 RIO VERDE GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 4.000.000,0  
 Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB 4  
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 23/11/2006  
 19:45

Relação do Cadastro de Lotes  
 200601010437 30/11/2006

Lote 30 CDA :4802380029-6 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA KG  
 ROD. BR 452 KM 49  
 RIO VERDE GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :04 /2005 Quantidade : 3.580,0  
 Lote 31 CDA :4802380030-0 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
 CARAMURU ARMS GERAIS LTDA KG  
 ROD GO 320 KM 01  
 VICENTINOPOLIS GO  
 Banco :02 Agência :0003- UF : Silo/Pilha :  
 Gestor: Safra :05 /2006 Quantidade : 2.842.610,0  
 Total Ofertado 69.979.508,0  
 Total Geral : 69.979.508,0